



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DECRETO N.º 9.098
De 18 de setembro de 2019

Dispõe sobre os critérios da Administração Pública para a concessão de Licença Prêmio, nos termos da Lei n.º 3.340 de 17 de julho de 2009 e dá outras providências.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que para fins de adequação aos custos do orçamento municipal, desde 03 de julho de 2018, foi disposto o Decreto 8.833/2018, o qual determina os critérios para concessão de Licença Prêmio;

CONSIDERANDO, a realidade de incertezas econômicas geradas no país, o que não é diferente para cada Município, exigindo do Administrador Público uma administração responsável no controle de gastos;

DECRETA:

Art. 1º Os pedidos de licença prêmio apresentados entre Junho de 2019 e Maio de 2020, poderão ser convertidos em pecúnia na proporção de 2/3, e serão pagos em duas parcelas.

Parágrafo único. A primeira parcela de 1/3 será paga no período de Julho de 2020 até Outubro de 2020 e a segunda parcela de 1/3 no período de Março de 2021 até Junho de 2021.

Art. 2º Os pedidos de licença prêmio apresentados entre Junho de 2020 e Maio de 2021, poderão ser convertidos em pecúnia na proporção de 2/3, e serão pagos em duas parcelas.

ck



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Parágrafo único. A primeira parcela de 1/3 será paga no período de Julho de 2021 até Outubro de 2021 e a segunda parcela de 1/3 no período de Março de 2022 até Junho de 2022.

Art. 3º Os pagamentos respeitarão a ordem cronológica dos pedidos apresentados.

Art. 4º Ficará a critério de cada Diretor do respectivo Departamento definir quanto aos pedidos dos servidores que pretenderem gozar integralmente ou parcialmente a licença prêmio.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/09/19

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

PUBLICADO AOS 18 DE SETEMBRO DE 2019, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL